



## FORMULÁRIO DE RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- a) Processo Administrativo: 172/2024
- b) Credenciamento: 003/2024
- c) Inexigibilidade de Licitação: 063/2024
- d) Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias para a realização de castração e microchipagem animal – cirurgias de OSH ovarioalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos e colocação de microchip nos animais castrados.
- e) Data da publicação do edital: 24/06/2024
- f) Data da abertura: 24/06/2024

### 2. DO PEDIDO

- a) Tipo de requerimento: Esclarecimento
- b) Data e hora do pedido: 19/06/24 às 14:27
- c) Razão Social: VET NOMADE CASTRAMOVEL E SERVIÇO VETERINÁRIO LTDA
- d) email:

### 3. PRELIMINARES

**3.1. Do Instrumento Interposto:** trata-se de pedido de esclarecimento ao edital protocolado pela supra nomeada, acerca da execução do objeto do edital.

**3.2. Da tempestividade:** A Lei 14.133/2021 dispõe que em até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa estará apta a impugnar o ato convocatório ou pedir esclarecimentos. Dessa forma, considerando as informações constantes dos itens 1, “d” e “e” e 2, “b” do presente formulário, considera-se o pedido tempestivo, razão pela qual será realizada a análise do apontamento.

### 4. ANÁLISE

A presente análise se pautará na leitura do Edital, na legislação que trata das licitações, bem como nos entendimentos exarados pela jurisprudência.

Dito isto, a requerente realizou o seguinte apontamento:

(a) No objeto do edital, a execução dos serviços se dará em formato de mutirão ou de acordo com a demanda? Ainda, poderá ser feita em Unidade Móvel ou só em clínica local?

Em relação ao item “a” informamos que a empresa deverá seguir o descrito no Termo de Referência, Anexo I, do edital de credenciamento. O serviço não será por mutirão, sendo o contrato de 12 meses e solicitado conforme a demanda do município.

### 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o **pedido de esclarecimento** foi devidamente respondido, como é de praxe desta Secretaria, que sempre se pautou pela transparência e pela obediência aos princípios insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.

Promovam-se as providências administrativas de estilo.

Guaxupé, 20 de junho de 2024

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

  
Carlos Alberto de Abreu Cruvinel  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE  
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ